



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA E A EMPRESA ROBSON DINIZ DE MORAIS COMBUSTÍVEIS, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, são partes, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB**, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço a Rua da Boa Vista, s/n centro - São José de Princesa - PB, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 10.460.712/0001-47, neste ato representado por seu Secretário o Senhor **JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Belarmino Maia, s/n centro Princesa Isabel - PB, portador do RG sob o nº 1.714.822 SSP/PB e do CPF/MF nº 768.621.434-68,, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **ROBSON DINIZ DE MORAIS COMBUSTÍVEIS**, empresa de natureza jurídica privada, inscrita CNPJ/MF nº 21.655.802/0001-00, localizada na Rua Francisco Ferreira de Moraes, neste ato representada por seu proprietário o Senhor Robson Diniz de Moraes, portador do RG Nº 3.203.200 - SSP/PB e do CPF Nº 064.665.394-66, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo e tudo o que consta no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição, observando-se as cláusulas e condições exigidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, demais disposições legais atinentes a matéria, e nas cláusulas e condições seguintes:

DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL E VEÍCULOS LOCADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.0 Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 178.270,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e setenta reais)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, conforme quadro a baixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Litro	23.000	4,910	112.930,00
2	ÓLEO DIESEL TIPO S10	Litro	16.500	3,960	65.340,00
VALOR TOTAL					R\$ 178.270,00

2.1 No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, embalagens, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.0 As despesas em decorrência do objeto deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1013 2031 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO - SUS

3390.30 Material de Consumo

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1013 2044 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - FUS

3390.30 Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.0 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, desde que haja entendimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.0 O objeto será recebido:

a) **Provisoriamente** para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

b) **Definitivamente** após verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes na proposta apresentada e condições estabelecidas no anexo I Termo de Referência.

5.1 No caso de se constatarem irregularidades nos produtos fornecidos, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.0 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento e será efetuado em até 10 (dez) dias contados da juntada dos seguintes documentos:

6.1 Notas Fiscais/Faturas originais da CONTRATADA devidamente atestadas pelo setor competente;

6.2 O pagamento será feito por meio de ordem bancária emitida pelo setor financeiro, para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e ou retirado no setor de Finanças com assinatura na nota de empenho.

6.3 Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, exigido como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6.4 Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.0 Os preços contratados são fixos, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.1 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.0 O Contratado deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 São obrigações da CONTRATADA:

9.1 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020;

9.3 Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020;

9.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

9.5 Fornecer o objeto de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos a serem fornecidos;

9.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.0 São obrigações do CONTRATANTE:

10.1 Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada.

10.2 Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual.

10.3 Acompanhar o fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

10.5 Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.0 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

a) Advertência.

b) Multa, sendo:

b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.1 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.4 As multas previstas nesta cláusula alínea "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.0 O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

12.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

12.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

12.3 Judicial, nos termos da legislação.

12.4 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no Art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

13.0 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020;

13.2 Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

14.0 Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÕES

15.0 Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TERMO ADITIVO

16.0 Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TOLERÂNCIAS

17.0 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão integras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.0 Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca de Princesa Isabel - PB, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

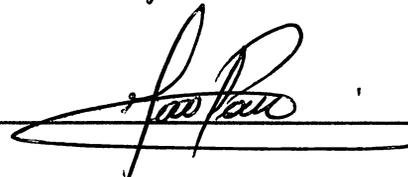
São José de Princesa - PB, 22 de janeiro de 2020.


JOSE MAX RODRIGUES SOARES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante


ROBSON DINIZ DE MORAIS COMBUSTIVEIS
CNPJ/MF n.º 21.655.802/0001-00
Empresa Contratada

Testemunhas:

1:  - CPF: 107.405.714-78

2:  - CPF: 064.598.914-27

e sessenta e cinco) dias, iniciando em 27/09/2019 até 27/09/2020. Parágrafo Único - Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de prazo, conforme justificativa do Engenheiro Fiscal deste Município. CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA - ME que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo. Parágrafo Único - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade. CLAUSULA TERCEIRA - A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal, Estadual e da União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a conta da sua assinatura. Parágrafo Único - Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Prata - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais. Ouro Velho/PB, em 27 de setembro de 2019. Natalia Carneiro Nunes de Lira - Prefeita Municipal. CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA - ME. Wendell Sidnei Nunes Ferreira - Secretário de Serviços Urbanos. DR. BRUNO SOARES ALCANTARA - Advogado - OAB/PB nº 21.401

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB, às 13:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais e de imagem (Raio-X, tomografia e ultrassonografia), inclusive consultas com especialistas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2017. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34783001. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Passagem - PB, 23 de Janeiro de 2020
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 001/2020; Objeto: Aquisição de curativos biológicos. Contrato nº 1001/2020, Partes: FMS e MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA; CNPJ: 10.779.833/0001-56; Valor: R\$ 18.659,00. Contrato nº 1002/2020, Partes: FMS e SOS COMERCIO MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 28.167.665/0001-03; Valor: R\$ 169.780,00. Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93, Alterada e a Lei nº 10.520/02; Prazo Contratual: até o dia 31/12/20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo Ref. ao CT Nº 00069/2018, Tomada de Preços nº 001/2018. Objeto: Prorrogação por mais 90 (noventa) dias, contados do término do prazo de vigência do terceiro termo aditivo datado em 22/10/2019 e com término de vigência em 26/01/2020, celebrado inicialmente entre as partes objetivando a executar serviços na Construção de uma Academia de Saúde (Modelo Ampliada), Conforme Proposta Nº 12044.829000/1160-01 - Ministério da Saúde. Justificativa: que se encontra com 100% dos serviços concluídos, porém restando o repasse de 20% do valor total do convênio pelo Ministério da Saúde, para que se possa proceder os pagamentos finais a empresa contratada, conforme justificativa técnica assinada pelo Engenheiro Fiscalizador da Obra. Regimento: baseado no art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data Termo Aditivo: 23/01/2020. Nova vigência do contrato com 5º Termo Aditivo: 26/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, às 10:00 horas do dia 11 de Fevereiro de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação da e.m.e.i.f. Manoel Cesário de Araújo, localizado na comunidade Riachão, neste município, conforme projeto e especificações. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 às 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3444-2223. E-mail: cplsb.paraiba@gmail.com. Edital: www.saubento.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São Bento - PB, 22 de Janeiro de 2020
FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

DESPACHO DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Pregão Presencial nº 1/2020

A Prefeita do Município de São José de Princesa/PB no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993, nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 002/2020 - Pregão Presencial nº 001/2020. Que objetiva a Aquisição parcelada de combustíveis para atender os veículos da frota e veículos locados pelo Município de São José de Princesa-PB, em favor das empresas: ROBSON DINIZ DE MORAIS COMBUSTÍVEIS inscrita no CNPJ/MF nº 21.655.802/0001-00, vencedora do certame nos itens 1 e 2 com proposta no valor total de R\$ 860.142,00.

MARIA ASSUNÇÃO VIEIRA
Prefeita.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 002/2020. Pregão Presencial Nº 001/2020. Objeto: Aquisição Parcelada De Combustíveis Para Atender Os Veículos Da Frota E Veículos Locados Pelo Município De São José De Princesa-Pb. Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 001/2020, Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002 E Subsidiariamente Lei 8.666 De 21/06/1993. Contratante: Prefeitura Municipal De São José De Princesa/Pb - Cnpj: 10.460.712/0001-47. Contratados: Robson Diniz De Moraes Combustíveis - Cnpj/Mf Nº 21.655.802/0001-00, Contrato Nº 003/2020. Data Da Assinatura Do Contrato: 22/01/2020. Valor: R\$ 860.142,00. Vigência: Até 31/12/2020.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 002/2020 Pregão Presencial Nº 001/2020. O Pregoeiro Oficial, designada pela portaria nº 002/2020, nos termos da Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Adjudica o resultado do Pregão Presencial nº 001/2020, que tem como objeto a Aquisição parcelada de combustíveis para atender os veículos da frota e veículos locados pelo Município de São José de Princesa-PB. Em favor da empresa ROBSON DINIZ DE MORAIS COMBUSTÍVEIS inscrita no CNPJ/MF nº 21.655.802/0001-00, vencedora do certame nos itens 1 e 2 com proposta no valor total de R\$ 860.142,00.

São José de Princesa - PB, 17 de Janeiro de 2020.
NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 003/2020. Pregão Presencial Nº 002/2020. OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis para os veículos da frota oficial e veículos locados pela Secretaria Municipal de Saúde de São José de Princesa - PB. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 002/2020, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente Lei 8.666 de 21/06/1993. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB, CNPJ/MF nº 10.460.712/0001-47. Contratado: Robson Diniz de Moraes Combustíveis - CNPJ/MF nº 21.655.802/0001-00, Contrato Nº 004/2020. Data Da Assinatura Do Contrato: 22/01/2020. Valor: R\$ 178.270,00. Vigência: Até 31/12/2020. São José de Princesa - PB, 22 de Janeiro de 2020. José Max Rodrigues Soares - Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

Processo Administrativo Nº 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. O Pregoeiro Oficial, designada pela portaria nº 002 de 02/01/2020, nos termos da Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 02/2020, que tem como objeto Aquisição parcelada de combustíveis para os veículos da frota oficial e veículos locados pela Secretaria Municipal de Saúde de São José de Princesa - PB. Em favor da empresa ROBSON DINIZ DE MORAIS COMBUSTÍVEIS inscrita no CNPJ/MF nº 21.655.802/0001-00, vencedora do certame nos itens 1 e 2 com proposta no valor total de R\$ 178.270,00.

São José de Princesa - PB, 17 de Janeiro de 2020.
NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

O Secretário Municipal de Saúde de São José de Princesa - PB, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os interessados que, HOMOLOGA o resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020, que tem como objeto Aquisição parcelada de combustíveis para os veículos da frota oficial e veículos locados pela Secretaria Municipal de Saúde de São José de Princesa - PB, nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado o parecer jurídico, Em favor da empresa ROBSON DINIZ DE MORAIS COMBUSTÍVEIS inscrita no CNPJ/MF nº 21.655.802/0001-00, vencedora do certame nos itens 1 e 2 com proposta no valor total de R\$ 178.270,00.

São José de Princesa - PB, 21 de Janeiro de 2020.
JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

A Prefeitura Municipal de Solânea/PB, torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar, considerando o disposto no art. 21, da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 23/2013 e Resolução CD/FNDE 04/2015. Os grupos informais e/ou formais interessados deverão apresentar sua documentação e projeto de venda até o dia 18 de Fevereiro de 2020, às 14:00 horas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. Email: licitacaosolanea2017@yahoo.com

Solânea-PB, 22 de Janeiro de 2020.
MARIA DO CARMO MELO ARCANJO
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 13:30 horas do dia 06 de Fevereiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 007/2013. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. Email: licitacaosolanea2017@yahoo.com

Solânea-PB, 22 de Janeiro de 2020.
JUSCELINO SOARES DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 15:30 horas do dia 06 de Fevereiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de 02 veículos, caminhão compactador, para coleta de lixo no Município de Solânea/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 007/2013. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. Email: licitacaosolanea2017@yahoo.com

Solânea-PB, 22 de Janeiro de 2020.
JUSCELINO SOARES DA SILVA
Pregoeiro



e dezessete mil, seiscentos e setenta reais), para a contratação em referência, fundamentada pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Publique-se.

Lagoa de Dentro - PB, 23 de Janeiro de 2020.

Fabiano Pedro da Silva
Prefeito Constitucional

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 001/2020, Pregão Presencial - SRP nº 06.001/2020 e Parecer Jurídico nº 007/2020 - ASSEJUR e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica decidida a ADJUDICAÇÃO, em favor da empresa GILDENE DAMOTTA PESSOA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº.: 05.798.547/0001-06, os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, perfazendo um valor total de R\$ 1.917.670,00 (um milhão, novecentos e dezessete mil, seiscentos e setenta reais), para a contratação em referência, fundamentada pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Publique-se.

Lagoa de Dentro - PB, 23 de Janeiro de 2020

Fábio Carlos Gonçalves de Brito
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São José de Princesa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de São José de Princesa/PB no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993, nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 002/2020 - Pregão Presencial nº 001/2020. Que objetiva a Aquisição parcelada de combustíveis para atender os veículos da frota e veículos locados pelo Município de São José de Princesa-PB, em favor das empresas: **ROBSON DINIZ DE MORAIS COMBUSTÍVEIS** inscrita no CNPJ/MF nº 21.655.802/0001-00, vencedora do certame nos itens 1 e 2 com proposta no valor total de R\$ 860.142,00 (oitocentos e sessenta mil cento e quarenta e dois reais).

São José de Princesa - PB, 21 de janeiro de 2020.

MARIA ASSUNÇÃO VIEIRA
PREFEITA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial, designada pela portaria nº 002/2020, nos termos da Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 001/2020, que tem como objeto a Aquisição parcelada de combustíveis para atender os veículos da frota e veículos locados pelo Município de São José de Princesa-PB. Em favor da empresa **ROBSON DINIZ DE MORAIS COMBUSTÍVEIS** inscrita no CNPJ/MF nº 21.655.802/0001-00, vencedora do certame nos itens 1 e 2 com proposta no valor total de R\$ 860.142,00 (oitocentos e sessenta mil cento e quarenta e dois reais).

São José de Princesa - PB, 17 de janeiro de 2020.

Natalício Ferreira Neto do Nascimento
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial, designada pela portaria nº 002 de 02/01/2020, nos termos da Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 002/2020, que tem como objeto Aquisição parcelada de combustíveis para os veículos da frota oficial e veículos locados pela Secretaria Municipal de Saúde de São José de Princesa - PB. Em favor da empresa **ROBSON DINIZ DE MORAIS COMBUSTÍVEIS** inscrita no CNPJ/MF nº 21.655.802/0001-00, vencedora do certame nos itens 1 e 2 com proposta no valor total de R\$ 178.270,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e setenta reais).

São José de Princesa - PB, 17 de janeiro de 2020.

Natalício Ferreira Neto do Nascimento
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de São José de Princesa - PB, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os interessados que, HOMOLOGA o resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020, que tem como objeto Aquisição parcelada de combustíveis para os veículos da frota oficial e veículos locados pela Secretaria Municipal de Saúde de São José de Princesa - PB, nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado o parecer jurídico. Em favor da empresa **ROBSON DINIZ DE MORAIS COMBUSTÍVEIS** inscrita no CNPJ/MF nº 21.655.802/0001-00, vencedora do certame nos itens 1 e 2 com proposta no valor total de

RS 178.270,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e setenta reais).

São José de Princesa - PB, 21 de janeiro de 2020.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis para atender os veículos da frota e veículos locados pelo Município de São José de Princesa-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 001/2020, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente Lei 8.666 de 21/06/1993.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB - CNPJ: 10.460.712/0001-47.

CONTRATADOS: Robson Diniz de Moraes Combustíveis - CNPJ/MF nº 21.655.802/0001-00.

CONTRATO Nº 003/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/2020.

VALOR: R\$ 860.142,00 (oitocentos e sessenta mil cento e quarenta e dois reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2020.

São José de Princesa - PB, 22 de janeiro de 2020.

Maria Assunção Vieira
Prefeita.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis para os veículos da frota oficial e veículos locados pela Secretaria Municipal de Saúde de São José de Princesa - PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 002/2020, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente Lei 8.666 de 21/06/1993.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB, CNPJ/MF nº 10.460.712/0001-47.

CONTRATADO: Robson Diniz de Moraes Combustíveis - CNPJ/MF nº 21.655.802/0001-00.

CONTRATO Nº 004/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/2020.

VALOR: R\$ 178.270,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2020.

São José de Princesa - PB, 22 de janeiro de 2020.

José Max Rodrigues Soares
Secretário Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2020, que objetiva: Aquisição de alimentos para merenda escolar perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades dos estabelecimentos de ensino do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **ANTONIO ALVES FERREIRA MINI MERCADO** - R\$ 108.611,90.

Nova Palmeira - PB, 24 de Janeiro de 2020

AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **AERLISON CABRAL DE LIMA** - R\$ 3.452,50; **ANTONIO ALVES FERREIRA MINI MERCADO** - R\$ 46.922,70; **NEVALTO DE SOUSA PEREIRA** - R\$ 2.805,30.

Nova Palmeira - PB, 24 de Janeiro de 2020

AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO DA SEDE E DEMAIS SECRETARIA MUNICIPAIS DO